



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Abertura: **04 de setembro de 2018**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 908/2018 de 14/08/2018, Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e Portaria Municipal nº 291/2018, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia **04/09/2018 às 09.00 horas** no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707, centro.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

1.1. Contratação de mão de obra através de empresa empreiteira (especializada), para substituição da cobertura em telhas de barro por chapas de aluzinco, chapa de 12 metros que deverão ser recortadas, pela contratada, conforme se fizer necessário. Todo o madeiramento do telhado que estiver defeituoso, com apodrecimento, estruturas quebradas ou comprometidas de qualquer forma deverão ser removidas e substituídas. As calhas, tubos de quedas rufos e algeroz deverão ser reparados em tudo o que se fizer necessário para seu perfeito funcionamento, inclusive limpas e desobstruídas para permitir o escoamento das águas pluviais.

1.2. Material de reposição (permanente) será de responsabilidade da contratante Prefeitura Municipal. As telhas de barro a serem substituídas serão preservadas e armazenadas no pátio da Prefeitura Municipal para serem reutilizadas em obra de pequeno porte. Caberá também à empreiteira tomar todas as medidas cabíveis e necessárias para evitar possíveis transtornos na parte interna do prédio com intempéries, não deixando a obra descoberto.

1.3. Durante o período de execução dos serviços contratados a empresa deverá proteger a cobertura que estiver sendo removida ou descoberta com o auxílio de lonas plásticas que correrão por sua conta para garantir que a água ou umidade não atinja o interior da edificação. Todo e qualquer problema decorrente desta fase que venha a comprometer qualquer cômodo da edificação é de inteira responsabilidade do executante.

1.4. O local e seu entorno deverão estar limpos, sem quaisquer tipos de resíduos, manchas nas paredes, vidros e pisos. Todas as partes que compõem o telhado deverão ser entregues em perfeitas condições de uso garantindo seu perfeito funcionamento.

1.5. Execução em conformidade com as especificações particularizadas contida em planta e memorial descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste processo.

1.6. São de inteira responsabilidade da Empresa Empreiteira o cumprimento das leis sociais e direitos trabalhistas, assim com a realização da matrícula e baixa junto ao INSS e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

1.7. Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro.

1.8. Prazo de execução de (60) sessenta dias. Será exigida a presença do engenheiro e/ou arquiteto responsável da empresa empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Muni-



cipal para visita no local da obra anterior a data de licitação. A visita deverá ser agendada através do telefone 55 3252 1414 ou 55 3252 1522 ramal 211 com Arlindo Fumaco ou Rafael Pereira de Oliveira.

OBS: A EMPRESA ENCARGADA DE PRESTAR OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS DEVERÁ REALIZAR OS TRABALHOS OBEDECENDO AO PREVISTO NA NORMA REGULAMENTADORA NR35 (TRABALHO EM ALTURA), BEM COMO DISPOR DE REGISTRO ATIVO JUNTO AO CREA ou CAU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação, respectivamente envelope nº 01 e envelope nº 02, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como a **declaração atualizada, fora dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo V).**

2.2 Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio em que não estejam em poder do representante legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar desta, bem como deverão estar acompanhados da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (Anexo V), fora dos mesmos.

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE -----
CNPJ Nº
FONE
E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE -----
CNPJ Nº
FONE.....
E-MAIL:

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação, referente **AO CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**



3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) emitido pelo(s) dirigente(s) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes do outorgado para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do(s) outorgante(s) como dirigente(s) da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de CÓPIA AUTENTICADA de documento de identificação com foto do outorgado. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação, A QUAL DEVERÁ SER SOLICITADA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ocorrer mediante autorização do Pregoeiro.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), disciplinados nos itens 7.1.8 a 7.1.11, deste edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa OU empresa de pequeno porte (Anexo VI).**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, declaração atualizada firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos.

OBS.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, com o valor dos serviços e valor total (Considerando a soma dos valores dos itens 1.1 + 1.2+ 1.3), preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo I** deste edital e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que **a proposta vigorará pelo prazo mínimo de (90) noventa dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas,** conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

5.2. O preço total deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas na planilha orçamentária. A proposta deverá conter, ainda, a descrição completa do serviço ofertado, **sob pena de desclassificação da proposta.**

5.3. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de mão-de-obra, pessoal, alimentação, equipamentos, equipamentos de proteção, utensílios, transporte, guarda e conservação necessários a execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, finalização e limpeza do local, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais serem fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA e pelo MUNICIPIO.

5.4. Incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, respeitada a legislação vigente.

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que vierem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, de preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.20. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.2 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO:

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo III);

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (Anexo IV);

c) Declaração de que não emprega servidor público (Anexo VII).



7.1.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste subitem para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.4- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (Documento de Identificação da Receita Estadual - DI/RE, não sendo aceito apenas o QR-CODE, devendo ser apresentada a sua Leitura Impressa) e/ou Município Alvará de Localização, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro da sua validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da sua validade.

7.1.5- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, dentro da sua validade.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

7.1.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro, em vigor, de inscrição ou averbação da Empresa no CREA/RS ou CAU/BR;

b) Indicação e qualificação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA ou CAU, em vigor;

c) Comprovação de que o responsável técnico indicado no item anterior faz parte, na data da Licitação, do quadro da Empresa, mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, carteira de Trabalho ou contrato prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável técnico indicado através da apresentação de **(1) Um Atestado ou Certidão**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/RS ou CAU/BR, de ter **executado serviço semelhante ao objeto licitado**;

e) Declaração de visita ao local da obra realizada pelo responsável técnico da licitante, declarando-se ciente dos problemas a serem enfrentados durante a execução do serviço, assinada por este e pelo engenheiro do município, conforme modelo contido no anexo VIII.

Obs.: Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos.

7.1.8. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem, respectivamente, ao item 3.6, que possuírem restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal (previstos no item 7.1.4)**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

7.1.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos fiscais, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.10. O prazo de que trata o item 7.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.8 ou do prazo 7.1.10 (se houver prorrogação) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

OBS - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:



8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.4. Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. A obra será executada de acordo com cronograma físico-financeiro, com prazo de execução estipulado em (60) sessenta dias, no prédio da Administração do Município, situada na Rua João Moreira, nº 1707, Centro. O prazo de início dos trabalhos, não será superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da ordem de início;

10.2. A empresa contará com funcionários capacitados, utilizando EPIs e será responsável pelas obrigações sociais e de proteção aos mesmos. Assim como pela matrícula no INSS da obra e sua baixa.

10.3. No momento da conclusão do serviço, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido provisoriamente. A Secretaria terá o prazo máximo de (05) cinco dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a vencedora para proceder correções necessárias, se for o caso.

10.4. Verificada a não-conformidade do bem adjudicado o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias, cujos gastos correrão por sua conta, no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da vencedora pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, cabendo a autoridade superior decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o (2º) segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12- DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até (05) cinco dias após a conclusão do boletim da primeira medição, como também pagamento em até (05) cinco dias após a conclusão do boletim da segunda medição, conforme vistoria do engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal.

12.2. O pagamento de cada medição somente será realizado mediante apresentação da nominata dos funcionários da licitante alocados para execução do serviço e da GFIP. Sendo que o último pagamento será realizado com a apresentação também do comprovante da quitação guia de recolhimento do INSS e do FGTS.

12.3. Haverá retenção do ISSQN.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes das aquisições e instalações dos produtos serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(62) 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso 0001 - Livre

14- DAS PENALIDADES:

14.1. Advertência por escrito;

14.2. A recusa pelo fornecedor em entregar o produto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.4. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707, pelo fone (55) 3252.3257 ou então pelo e-mail pmlicit@bol.com.br, no horário das 08.00 às 13.00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão serão enviados eletronicamente ao interessado e encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será publicada nova data.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e, e-mail.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. É facultada a promoção de diligência nos termos do artigo 43, § 3º destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.11. Serão aceitas certidões negativas de débito ou positivas com efeitos de negativa, ressalvada as disposições da Lei complementar 123/2006.



15.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU** EMPRESA DE

PEQUENO PORTE;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

PÚBLICO;

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;

ANEXO IX - OBJETO; MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; PLANTA;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

15.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis - RS, 22 de agosto de 2018.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 908/2018, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Visto:

Dr. José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 18.098



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA COBERTURA PREFEITURA MUNICIPAL									
1.			SUBSTITUIÇÃO DE TELHA CERÂMICA POR ALUINCO, LIMPEZA E REPAROS NAS CALHAS E TUBOS DE QUEDAS E COLOCAÇÃO DE NOVA CALHA						
1.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	225,00				
1.2.	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00				
1.3.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00				
TOTAL DO LOTE EM R\$									

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de material, mão de obra, fretes, carga e descarga, impostos, obrigações, entre outros.

..... emdede 2018.

Assinatura
Identificação do representante legal da
proponente e carimbo da empresa



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 040/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como dar lances verbais, formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letras "b.2", e "b.3" do edital.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a Rua _____, Nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa **não** foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial nº 040/2018, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

A empresa _____ CNPJ _____, sediada na _____, em _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 040/2018 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e **deverá estar fora dos envelopes** (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 040/2018, não possuir em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

-----,----- de ----- de -----.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 040/2018, que eu -----(responsável técnico da licitante) recebi os documentos pertinentes e estive em visita acompanhado do responsável pelo Setor de Engenharia do Município ao local onde será executado o serviço, objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

-----, -----de ----- de 2018.

(Nome e Assinatura do responsável técnico da licitante)

(Nome e Assinatura do Responsável Técnico do Município)



ANEXO IX

OBJETO, MEMORIAL DESCRITIVO,

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,

CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO, PLANTA .



OBJETO:

Contratação de mão de obra, empresa empreiteira (especializada), para substituição da cobertura em telhas de barro por chapas de aluzinco, chapa de 12 metros que deverão ser recortadas, pela contratada, conforme se fizer necessário. Todo o madeiramento do telhado que estiver defeituoso, com apodrecimento, estruturas quebradas ou comprometidas de qualquer forma deverão ser removidas e substituídas. As calhas, tubos de quedas rufos e algeroz deverão ser reparados em tudo o que se fizer necessário para seu perfeito funcionamento, inclusive limpas e desobstruídas para permitir o escoamento das águas pluviais.

Material de reposição (permanente) será de responsabilidade da contratante Prefeitura Municipal. As telhas de barro a serem substituídas serão preservadas e armazenadas no pátio da Prefeitura Municipal para serem reutilizadas em obra de pequeno porte. Caberá também à empreiteira tomar todas as medidas cabíveis e necessárias para evitar possíveis transtornos na parte interna do prédio com intempéries, não deixando a obra descoberto.

Durante o período de execução dos serviços contratados a empresa deverá proteger a cobertura que estiver sido removida ou descoberta com o auxílio de lonas plásticas por conta da Empresa contratada para garantir que a água ou umidade não atinja o interior da edificação. Todo e qualquer problema decorrente desta fase que venha a comprometer qualquer cômodo da edificação é de inteira responsabilidade do executante.

O local e seu entorno deverão estar limpos, sem quaisquer tipos de resíduos, manchas nas paredes, vidros e pisos. Todas as partes que compõe o telhado deverão ser entregues em perfeitas condições de uso garantindo seu perfeito funcionamento.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas em plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo.

São de inteira responsabilidade da Empresa Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

Medição e pagamentos conforme cronograma físico- financeiro.

Prazo de execução 60 dias. Será exigida a presença do engenheiro e/ou arquiteto responsável da Firma empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para visita no local da obra anterior a data da licitação.

OBS: A EMPRESA ENCARREGADA DE PRESTAR OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS DEVERÁ REALIZAR OS TRABALHOS OBEDECENDO AO PREVISTO NA NORMA REGULAMENTADORA NR35 (TRABALHO EM ALTURA), BEM COMO DISPOR DE REGISTRO ATIVO JUNTO AO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

São Francisco de Assis, 10 de agosto de 2018.



MEMORIAL DESCRITIVO

SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO

DESCRIÇÃO: Substituição do telhado da Prefeitura Municipal

1. RETIRADA DO TELHADO EXISTENTE

As retiradas das telhas existentes deverão ser executadas de modo a substituí-las por telha metálica de aluzinc nº 26, cumeeira e espigão, instalados com pregos telheiros em estrutura de madeira existente (completo), caso hajam madeiras apodrecidas as mesmas deverão ser substituídas por novas, sendo as mesmas fornecidas pela Prefeitura Municipal e colocadas pela empresa contratada. Todas as telhas deverão ser removidas de forma organizada, a fim de que as mesmas sejam preservadas e empilhadas ordenadamente no pátio junto ao almoxarifado.

2. MADEIRAMENTO

O Madeiramento do telhado existente será preservado e o madeiramento que estiver defeituoso, com apodrecimento, estruturas quebradas ou comprometidas de qualquer forma deverão ser removidas e substituídas por madeiramento novo. A madeira que necessitar assim como pregos para substituição deverá ser adquirida pela parte contratante Prefeitura Municipal

3. IMPERMEABILIZAÇÃO COM LOPA PLÁSTICA (PROTEÇÃO PARA OCORRÊNCIA DE CHUVA)

Durante o período de execução dos serviços contratados a empresa deverá proteger a cobertura que estiver sido removida ou descoberta com o auxílio de lonas para garantir que a água ou umidade não atinja o interior da edificação. Todo e qualquer problema decorrente desta fase que venha a comprometer qualquer cômodo da edificação é de inteira responsabilidade do executante.

4. TELHADO

A estrutura do telhado deve ser executada com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando "barriga" no telhado.

A cobertura será de chapa de aluzinc, chapa 26 tamanho único 1,10x12,00m para recortes, conforme as medidas necessárias para o máximo de aproveitamento das chapas.

Todas as chapas deverão ser analisadas quanto a sua fixação no madeiramento do telhado e reforçadas onde estiverem soltas ou apoiadas com fixação deficiente.

5. LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E TUBOS DE QUEDAS

As calhas e os tubos de quedas existentes deverão ser limpos, desobstruídos e feitos todos os reparos necessários para o perfeito funcionamento e deverão ser substituídas quando se fizerem necessárias. As substituições serão por conta da contratante Prefeitura Municipal.



6. LIMPEZA

O local e seu entorno deverão estar limpos, sem quaisquer tipos de resíduos, manchas nas paredes, vidros e pisos. Todas as partes que compõe o telhado deverão ser entregues em perfeitas condições de uso garantindo seu perfeito funcionamento.

7. MATERIAL

O material permanente será de responsabilidade da prefeitura municipal.

As lonas para proteção da cobertura nos dias chuvosos deverão ser por conta da empresa contratada.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será por conta do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, pelos servidores nomeados pela Portaria nº563/2018.

OBS 01: A EMPRESA ENCARREGADA DE PRESTAR OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS DEVERÁ REALIZAR OS TRABALHOS OBEDECENDO AO PREVISTO NA NORMA REGULAMENTADORA NR35 (TRABALHO EM ALTURA), BEM COMO DISPOR DE REGISTRO ATIVO JUNTO AO CREA OU CAU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

OBS 02: OS CASOS OMISSOS NESTE MEMORIAL FICAM SUBORDINADOS A PROJETO, BEM COMO EVENTUAIS MODIFICAÇÕES FICAM SUBORDINADAS AS SOLUÇÕES VERBAIS OU ESCRITAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra será executada de acordo com cronograma físico- financeiro, com prazo de execução estipulado em (60) sessenta dias. Será exigida a presença do engenheiro e/ou arquiteto responsável da Empresa Empreiteira para visita a data da licitação, no local da obra.

A visita deverá ser agendada através do telefone 55 3252 1414 ou 55 3252 1522 ramal 211 com Arlindo Fumaco ou Rafael Pereira de Oliveira.

São Francisco de Assis, 26 de julho de 2018.

Arlindo José Fumaco
Engenheiro Civil
CREA: RS037.784



**PO - PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

Grau de
Sigilo
#PUBL
ICO

Nº OPERAÇÃO	GEST OR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJET O
PROPONENTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		APELIDO DO EMPREENHIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL		SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS		COBERTU RA
		LOCALIDADE / ENDEREÇO		
		JOÃO MOREIRA, 1707		

DATA BASE	DESO N.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
mai-18	Sim	Porto Alegre / RS	REFORMA COBERTURA PREFEITURA MUNICIPAL	30,00 %	4,71 %			

Item	Fonte	Código	Des- crição	Unidade	Quanti- dade	Custo Uni- tário (R\$)	BD I (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
11.518,50									
1.			REFORMA COBERTURA PREFEITURA MUNICIPAL SUBSTITUIÇÃO DE TELHA CERÂMICA POR ALUINCO, LIMPEZA E REPAROS NAS CALHAS E TUBOS DE QUEDAS E COLOCAÇÃO DE NOVA CALHA					-	11.518,50
1.1.	SINAP I	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METALICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	225,00	2,17	BDI 1	2,82	634,50
1.2.	SINAP I	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00	16,89	BDI 1	21,96	5.490,00
1.3.	SINAP I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00	13,83	BDI 1	17,98	5.394,00

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RS

Local

01 de agosto de 2018

Data

No-

me: Arlindo José Fumaco

Titu-

lô: Engenheiro Civil

CREA/CAU RS 037784

ART/ 9746299



CFE - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Base para
Licitação

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GEST OR	PROGRAMA	AÇÃO // MODALIDADEI	OBJETO
PROPONENTE / TOMADOR		MUNICÍPI O / UF	LOCALIIDADE // ENDEREÇO	APELIIDO DO EMPREENDEMENTOI
PREFEITURA MUNICIPAL		SÃO FRANCISCO DE ASSIS // RS	JOÃO MOREIRA,, 1707	COBERTURA

DATA BASE	DESO N.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDII 1	BDII 22	BDII 33	BDII 44	BDII 55
mai-18	Sim	Porto Alegre / RS	REFORMA COBERTURA PREFEITURA MUNICIIPAL	30,00 %	4,71 %			

I- tem	Descrição das Metas / Ma- crosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01 /00	Parcela 1 fev/ 00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/0 0	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		11.518,50	Parcela (%)	50,00%	50,00%						
			Parcela (R\$)	5.759,25	5.759,25						
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	5.759,25	11.518,50						
1.	SUBSTITUIÇÃO DE TELHA CERAMICA POR ALUZINCO, LIMPEZA E REPAROS	11.518,50	Parcela (%)	50,00%	50,00%						
			Acumulado	50,00%	100,00%						

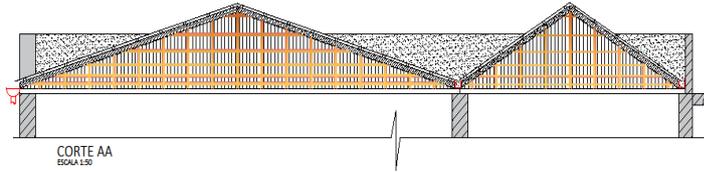


NAS CALHAS E TUBOS DE QUEDAS E		(%) Acumulado (R\$)	5.759,25	11.518,50
--------------------------------	--	---------------------------	----------	-----------

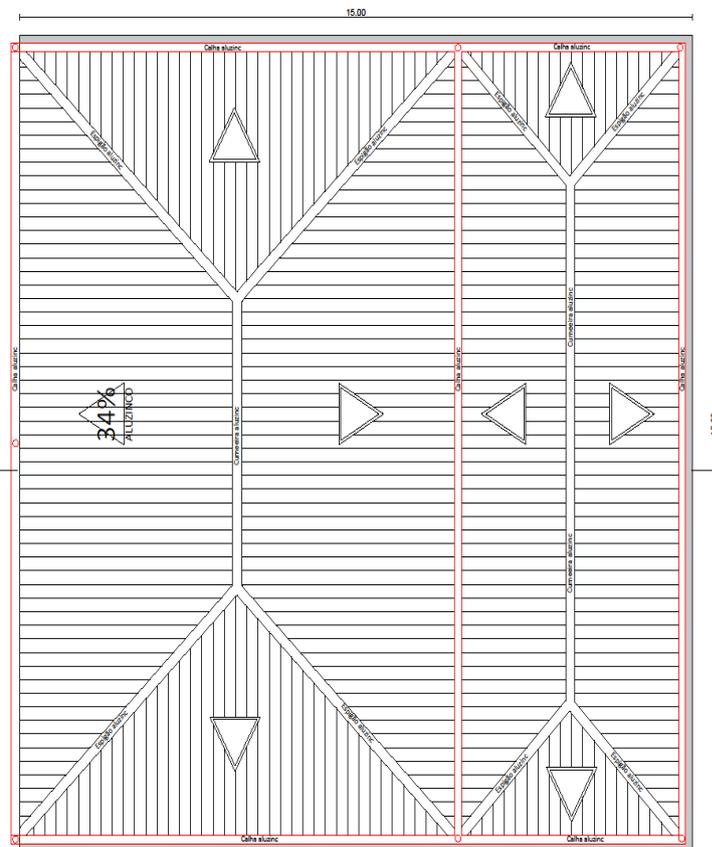
Local01 de agosto
de 2018**Data**

No- Arindo Jose Fuma-
me: CO
Titu-
lo: Engenheiro Civil
CREA/CAU RS
037784
ART/ 89462

PLANTA



- OBIS:**
- Madeiramento permanecerá o mesmo com possível substituição de elemento que apresentarem fragilidade.
 - As calhas existentes deverão ser limpas, desentupidas e recuperadas, caso exista algum desgaste/ovidação informar o engenheiro responsável para verificar.
 - As telhas cerâmicas serão substituídas por aluínico.
 - Todo material permanente será fornecido pela Prefeitura Municipal



PLANTA COBERTURA
50x1/1:50

	
OBRA: COBERTURA PREFEITURA MUNICIPAL	ASSUNTO: Planta de Cobertura e Corte AA
LOCAL: João Moreira, 1707	ÁREA: 228 m²
FECHO:	EXTENSÃO:
PREFEITO MUNICIPAL:	ESCALA: 1:50
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rubemar Paulinho Salbego	DATA: Julho 2018
Arnaldo Fumaco - Eng. Civil CREA 37.784	PERÍODO:

01



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, com sede à Rua João Moreira, 1707, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, de ora diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, afeitos às disposições da Lei Federal 10.520/02 e aplicação subsidiária da nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no Pregão Presencial nº 040/2018, têm como justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de mão de obra através de empresa empreiteira (especializada), para substituição da cobertura em telhas de barro por chapas de aluzinco, chapa de 12 metros que deverão ser recortadas, pela contratada, conforme se fizer necessário. Todo o madeiramento do telhado que estiver defeituoso, com apodrecimento, estruturas quebradas ou comprometidas de qualquer forma deverão ser removidas e substituídas. As calhas, tubos de quedas rufos e algeroz deverão ser reparados em tudo o que se fizer necessário para seu perfeito funcionamento, inclusive limpas e desobstruídas para permitir o escoamento das águas pluviais.

Material de reposição (permanente) será de responsabilidade da contratante Prefeitura Municipal. As telhas de barro a serem substituídas serão preservadas e armazenadas no pátio da Prefeitura Municipal para serem reutilizadas em obra de pequeno porte. Caberá também à empreiteira tomar todas as medidas cabíveis e necessárias para evitar possíveis transtornos na parte interna do prédio com intempéries, não deixando a obra descoberto.

Durante o período de execução dos serviços contratados a empresa deverá proteger a cobertura que estiver sendo removida ou descoberta com o auxílio de lonas plásticas que correrão por sua conta para garantir que a água ou umidade não atinja o interior da edificação. Todo e qualquer problema decorrente desta fase que venha a comprometer qualquer cômodo da edificação é de inteira responsabilidade do executante.

O local e seu entorno deverão estar limpos, sem quaisquer tipos de resíduos, manchas nas paredes, vidros e pisos. Todas as partes que compõem o telhado deverão ser entregues em perfeitas condições de uso garantindo seu perfeito funcionamento.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contida em planta e memorial descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste processo.

São de inteira responsabilidade da Empresa Empreiteira o cumprimento das leis sociais e direitos trabalhistas, assim com a realização da matrícula e baixa junto ao INSS e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

Medição e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro.

Prazo de execução de (60) sessenta dias.

OBS: A EMPRESA ENCARREGADA DE PRESTAR OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS DEVERÁ REALIZAR OS TRABALHOS OBEDECENDO AO PREVISTO NA NORMA REGULAMENTADORA NR35 (TRABALHO EM ALTURA), BEM COMO DISPOR DE REGISTRO ATIVO JUNTO AO CREA ou CAU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

O objeto licitado deverá ser executado em consonância com o especificado no Anexo I e no Anexo IX e demais disposições do edital. A Empresa vencedora se obriga a concluir os serviços no prazo máximo de (60) sessenta dias contados da ordem de início do serviço.



A empresa contará com funcionários capacitados, utilizando EPIs e será responsável pelas obrigações sociais e de proteção aos mesmos. Assim como pela matrícula e baixa no INSS da obra.

No momento da entrega, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido provisoriamente. A Secretaria terá o prazo máximo de (05) cinco dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a vencedora para proceder correções necessárias, se for o caso.

Verificada a não-conformidade do bem adjudicado o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da vencedora pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até (05) cinco dias após a conclusão do boletim da primeira medição, como também pagamento em até (05) cinco após a conclusão do boletim da segunda medição, conforme vistoria do engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal.

O pagamento de cada medição somente será realizado mediante apresentação da nominata dos funcionários da licitante alocados para execução do serviço e da GFIP. Sendo que o último pagamento será realizado com a apresentação também do comprovante da quitação guia de recolhimento do INSS e do FGTS.

Haverá retenção do ISSQN.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas com a presente contratação é oriunda da seguinte dotação orçamentária:

(62) 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 0001 - Livre.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para prestação do serviço): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Proceder a entrega do serviço com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;

d) Proceder a entrega parcial do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;

e) Não proceder a entrega do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;



f) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do serviço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame;

Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) prestar todas as informações necessárias à contratada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o objeto licitado em consonância com o especificado no Anexo I e no Anexo IX deste Edital.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) atuar de modo condizente com a condição de profissionalismo que rege seu ramo de trabalho, ficando obrigada a substituir funcionário que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de serviço empregados;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante e que estejam em desacordo com normas técnicas;
- g) assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL



A contratada dará garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos, vícios ou defeitos de montagem do produto ou serviço, contados da data da entrega e aceite definitivo do serviço, sendo que durante a garantia, caso apresentado defeito resultante deste, deverá ser corrigido, no prazo máximo de 05(cinco) dias sem qualquer ônus ao contratante.

Este contrato terá vigência de (180) cento e oitenta dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindindo caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, uma vez que subsidiária à lei do pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo IMEDIATO para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O contratante fiscalizará os serviços executados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas através dos Servidores do Município designados pela portaria nº 563/2018.

A fiscalização pelo contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte do contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no edital do Pregão Presencial nº 040/2018, Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2018.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO

EMPRESA -----

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA

Visto: Dr.

.....Jurídico OAB/RS - nº